



*Homologado em 10/3/2003, publicado no DODF de 12/3/2003, p. 9.
Portaria nº 64, de 19/3/2003, publicada no DODF de 21/3/2003, p.15.*

Parecer nº 35/2003-CEDF

Processo nº 030.002717/2000

Interessado: **Centro de Ensino Supletivo Expansão - CESE**

- Aprova a transferência de mantenedora do Centro de Ensino Supletivo Expansão - CESE do INEDEB – Instituto Educacional Evangélico Brasileiro S/C Ltda para o Instituto Educacional Cunha e Cruz S/C Ltda.
- Recredencia, por 3 (três) anos, o Centro de Ensino Supletivo Expansão – CESE para funcionar nas novas instalações, localizadas na Av. W3 Sul, CRS Quadra 506, Bloco “B”, Loja 31, Brasília-DF.
- Aprova os documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Planos de Curso.
- Autoriza o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional: cursos de Técnico em Secretário Escolar e Técnico em Contabilidade - Área de Gestão.
- Dá outras providências.

I - HISTÓRICO – O Centro de Ensino Supletivo Expansão – CESE, localizado na Avenida W3 Sul, Quadra 506, Bloco “B”, entrada 01, sobreloja, Brasília-DF, foi autorizado a funcionar inicialmente pela Portaria nº 91/96-SE, fls. 547, expedida com base no Parecer nº 85/96-CEDF, fls. 548, para oferta do Ensino Supletivo em nível de ensino médio e Educação Profissional com os cursos de Técnico em Contabilidade e Técnico em Secretariado.

Em 1998, a Portaria nº 93-SE, de 20/4/98, fls. 556, tendo em vista o disposto no Parecer nº 76/98-CEDF, de 6/4/98, negou o reconhecimento solicitado pela instituição educacional e manteve a autorização do funcionamento pelo prazo determinado pelo Parecer nº 85/96-CEDF, de 3/6/96, considerando-a reconhecida, exclusivamente, para fins de expedição de diplomas aos alunos concluintes. Contudo, por força do art. 193 da Resolução 2/98-CEDF, o Centro de Ensino passou à condição de credenciado até 12/6/2000.

II - ANÁLISE – A documentação constante do processo demonstra que houve atendimento às alterações solicitadas após reinstrução dos autos para a devida adequação, em cumprimento às exigências da Resolução 2/98-CEDF.

Consta do Relatório de Inspeção, fls. 539, que “*o descrito no relatório de melhoria quantitativa apresentado (fls. 423 a 425), comprova o esforço e dedicação da instituição visando buscar meios de promoção e avanços no processo de ensino-aprendizagem e adequação dos espaços para melhor atender aos discentes e à comunidade*”.

Dentre as melhorias apresentadas estão:

- Transferência das instalações para um prédio de três andares;
- Implantação do Serviço de Orientação Educacional;
- Reaparelhamento dos laboratórios de Física, Química e Biologia;



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- Reestruturação da sala de leitura, instalando-a num espaço mais amplo, com informatização do sistema de empréstimo;
- Aquisição de recursos pedagógicos atualizados para apoio ao professor em sala de aula;
- Implantação de plantões de dúvidas nas áreas de Matemática, Português, Química e Física, entre outros citados às fls. 424.

Quanto aos documentos organizacionais, após orientação, foram reformulados e adequados à legislação vigente, considerando que o Regimento Escolar contempla os itens previstos no art. 151 da Resolução nº 2/98-CEDF.

A Proposta Pedagógica e os Planos de Curso estão coerentes com os princípios adotados pela instituição educacional, estando evidenciado nesses documentos que a preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos componentes curriculares, propiciando a interdisciplinaridade e a contextualização.

O Plano de Estágio, fls. 527 a 529, prevê o Estágio Supervisionado em estabelecimentos comerciais, empresas públicas e privadas, a fim de possibilitar a prática das disciplinas profissionalizantes e favorecer a ascensão profissional ou o engajamento no mercado de trabalho.

Em visita de inspeção, foi constatado que *“as dependências escolares estão conservadas, e o mobiliário é compatível, tanto para o curso mantido, como para os cursos pretendidos”*.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é por:

- a. aprovar a mudança da mantenedora do Centro de Ensino Supletivo Expansão – CESE, do INEDB – Instituto Educacional Evangélico Brasileiro S/C Ltda para o Instituto Educacional Cunha & Cruz S/C Ltda;
- b. recredenciar, por 3 (três) anos, o Centro de Ensino Supletivo Expansão - CESE, mantido pelo Instituto Educacional Cunha & Cruz S/C Ltda, para funcionar nas novas instalações localizadas na Av. W3 Sul, CRS Quadra 506, Bloco “B”, Loja 31, Brasília, Distrito Federal;
- c. aprovar a Proposta Pedagógica;
- d. autorizar o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Supletivo, em nível de ensino médio e aprovar a respectiva matriz curricular, que constitui o anexo I deste parecer;
- e. autorizar o funcionamento da Educação Profissional: cursos de Técnico em Contabilidade e Técnico em Secretário Escolar ambos na Área de Gestão, condicionando o início de funcionamento à apresentação do quadro demonstrativo do corpo docente, com a respectiva formação, à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino;
- f. aprovar os Planos de Curso dos cursos de Técnico em Secretário Escolar e Técnico em Contabilidade e as respectivas matrizes curriculares, que constituem os anexos II e III deste parecer;



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

g. validar os atos escolares praticados pela instituição escolar, com referência à Educação de Jovens e Adultos, com base nos documentos organizacionais ora aprovados.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 25 de fevereiro de 2003.

ELIANA MOYSES MUSSI FERRARI
Relatora

Aprovado na CEB, na CEP
e em Plenário
em 25.2.2003

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 35/2003-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO EXPANSÃO – CESE									
Curso: Educação de Jovens e Adultos – Curso Supletivo em Nível de Ensino Médio									
Regime: Semestral									
Módulo: 20 semanas									
Turnos: Diurno e Noturno									
Áreas do Conhecimento	Base Nacional Comum	Parte Diversificada	1º Semestre		2º Semestre		3º Semestre		TOTAIS
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Português – Língua e Literatura		5	100	5	100	5	100	300
	Educação Física		2	40	2	40	2	40	120
	Educação Artística				2	40			40
		Inglês					2	40	40
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática		5	100	3	60	5	100	260
	Física		2	40	2	40	2	40	120
	Química		2	40	2	40			80
	Biologia		2	40	2	40	2	40	120
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História		2	40	2	40			80
	Geografia		2	40	2	40			80
		Filosofia					2	40	40
		Sociologia					2	40	40
TOTAIS			22	440	22	440	22	440	1.320
TOTAL DO CURSO: 1.320 Horas									
OBSERVAÇÕES:									
1) A Educação Física no diurno é oferecida no horário inverso ao das aulas regulares. No noturno não é oferecida, conforme disposto no art. 26 § 3º da Lei nº 9.394/96.									
2) Horário das aulas: Matutino – 7h45 às 12h – intervalo de 9h45 às 10h. Vespertino – 13h45 às 18h – intervalo de 15h45 às 16h. Noturno – 19h às 23h15 – intervalo de 21h às 21h15.									
3) Todas as aulas nos três turnos são de 60 (sessenta) minutos.									
4) A integralização dos conteúdos, ou seja, a transversalidade e a contextualização, são trabalhadas pelos docentes de maneira interdisciplinar, a fim de ensinar o aluno a se autoconhecer, criando critérios do que venha a “ser”; a “pensar” e a “refletir”, sem questionar as diferenças e ampliando sua visão do mundo, tanto pessoal como profissional.									



Anexo II do Parecer nº 35/2003-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO EXPANSÃO – CESE			
Área Profissional: Gestão			
Habilitação: Técnico em Secretário Escolar			
Módulo: 20 semanas			
Turnos: Diurno e Noturno			
Regime: Semestral			
COMPONENTES CURRICULARES	Semestre/Carga Horária		
	1º	2º	C.H.T
Redação Oficial e Comercial	3	2	100
Relações Humanas e Ética	3	2	100
Noções de Administração Escolar	2	3	100
Estrutura e Funcionamento da Educação Básica e Profissional	5	3	160
Estatística Aplicada à Administração Escolar	2	2	80
Técnicas de Organização de Secretaria Escolar	3	6	180
Informática	2	2	80
TOTAL DE HORAS SEMANAIS	20	20	800
Estágio Supervisionado			180
TOTAL GERAL	20	20	980
Legenda: C.H.T – Carga horária total			
OBSERVAÇÕES:			
1) O Estágio Supervisionado é realizado a partir do 2º semestre.			
2) Horário das aulas:			
• Matutino – 7h45 às 12h – intervalo de 9h45 às 10h.			
• Vespertino – 13h45 às 18h – intervalo de 15h45 às 16h.			
• Noturno – 19h às 23h15 – intervalo de 21h às 21h15.			
3) Todas as aulas nos três turnos são de 60 (sessenta) minutos.			
4) A integralização dos conteúdos, ou seja, a transversalidade e a contextualização, são trabalhadas pelos docentes de maneira interdisciplinar, a fim de ensinar o aluno a se autoconhecer, criando critérios do que venha a “ser”, a “pensar” e a “refletir”, sem questionar as diferenças e ampliando sua visão de mundo, tanto pessoal como profissional.			
5) É condição para o ingresso no curso a comprovação de estar cursando ou ter concluído o ensino médio.			
6) Será concedido o diploma de Técnico em Secretário Escolar – Área de Gestão, ao aluno que cumprir o currículo, realizar o estágio e comprovar a conclusão do ensino médio.			



Anexo III do Parecer nº 35/2003-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO EXPANSÃO – CESE			
Área Profissional: Gestão			
Habilitação: Técnico em Contabilidade			
Módulo: 20 semanas			
Turnos: Diurno e Noturno			
Regime: Semestral			
COMPONENTES CURRICULARES	Semestre/Horas Semanais		
	1º	2º	C.H.T
Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade	2	2	80
Matemática Aplicada	2	2	80
Direito Público e Privado	4	4	160
CONTABILIDADES:			
• Contabilidade de Custos	4	4	160
• Contabilidade Geral	4	4	160
Legislação e Ética Profissional	2	-	40
Estrutura e Análise de Balanços	-	2	40
Português e Redação	2	2	80
TOTAL DE HORAS SEMANAIS	20	20	800
Estágio Supervisionado	*****	*****	180
TOTAL GERAL	20	20	980
Legenda: C.H.T – Carga horária total.			
OBSERVAÇÕES:			
1) O Estágio Supervisionado é realizado a partir do 2º semestre.			
2) Horário das aulas:			
• Matutino – 7h45 às 12h – intervalo de 9h45 às 10h.			
• Vespertino – 13h45 às 18h – intervalo de 15h45 às 16h.			
• Noturno – 19h às 23h15 – intervalo de 21h às 21h15.			
3) Todas as aulas nos três turnos são de 60 (sessenta) minutos.			
4) A integralização dos conteúdos, ou seja, a transversalidade e a contextualização, são trabalhadas pelos docentes, de maneira interdisciplinar, a fim de ensinar o aluno a se autoconhecer, criando critérios do que venha a “ser”, a “pensar” e a “refletir”, sem questionar as diferenças e ampliando sua visão de mundo, tanto pessoal como profissional.			
5) É condição para o ingresso no curso a comprovação de estar cursando ou ter concluído o ensino médio.			
6) Será concedido o diploma de Técnico em Contabilidade – Área de Gestão, ao aluno que cumprir o currículo, realizar o estágio e comprovar a conclusão do ensino médio.			